



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS



TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROAD Nº 4281/2022

TIPO DE EMPENHO: ordinário

CREDOR (a): Laryssa Angelica Copack Muniz

CNPJ ou CPF: █████.067.239-████

OBJETO: Contratação da juíza de direito Laryssa Angelica Copack Muniz, para atuar como tutora e como docente na etapa prática do curso “Justiça Restaurativa: formação teórica e práticas”, na modalidade a distância, modelo colaborativo, com aulas ao vivo (círculos restaurativos), destinado a magistrados e servidores integrantes do Comitê de Gestão de Pessoas e Assédio e da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que ocorrerá no período de 23 de março a 6 de maio de 2022 (EaD) e os encontros ao vivo (Zoom e Google Meet) ocorrerão nas datas de 17, 20, 24, 27 e 31 de maio de 2022 e 3, 7 e 10 de junho de 2022, das 9h às 11h, com carga horária de 16 horas de ações presenciais como instrutora e 30 horas de tutoria.

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00

JUSTIFICATIVA: A presente contratação é amparada pelo Ato Regulamentar GP-EJ nº 001/2019. Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante (doc. 1); 02) o valor de contratação está de acordo com o disposto no referido Ato, na tabela anexada no documento 6, fls. 10/11) há parecer referencial da Assessoria Jurídica (doc. 9); 04) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/1.993, Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 3 de março de 2022.

Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração